

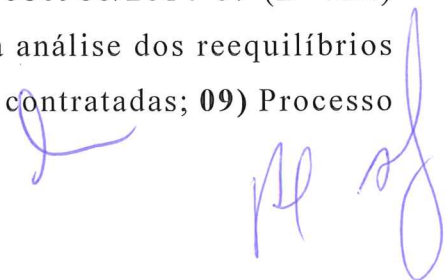
**ATA DA 941ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2015**

Às dez horas do dia dezessete de junho de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva.

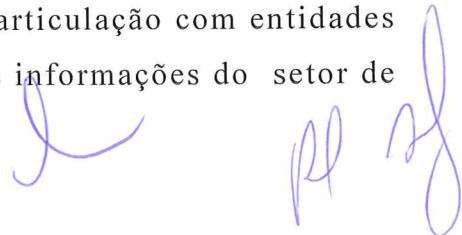
PRESENCAS: Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor-Presidente Interino, Mario Rodrigues Junior – Diretor de Engenharia e Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento e Diretor de Administração e Finanças Interino.

ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 940ª de 12/06/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.057888/2013-93 (4º. Vol.) – Revisão do Regimento Interno da VALEC; **03)** Processo nº 51402.060212/2013-87 (vol. único) – Solicitação de cessão da Empregada Renata Meneses Lima Graciano; **04)** Processo nº 51402.115227/2015-51 (vol. único) – Contratação de empresa para fornecimento de carimbos; **05)** Processo nº 51402.117959/2015-86 (vol. único) – Contratação de empresa especializada para aquisição de bomba elétrica para combustível; **06)** Processo nº. 51402.007040/2012-32 (3º vol.) – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis por demanda com gerenciamento e controle da aquisição para as obras das ferrovias FNS, FIOL e Extensão SUL, além do Distrito Federal e o Rio de Janeiro/RJ; **07)** Processo nº. 51402.090594/2014-54 (8º vol.) – Contratação de prestação de serviços de vigilância no âmbito da VALEC no estado de Goiás; **08)** Processo nº. 51402.080960/2014-67 (2º vol.) – Contratação dos serviços de assessoria técnica para análise dos reequilíbrios econômico-financeiros pleiteados à VALEC, por suas contratadas; **09)** Processo



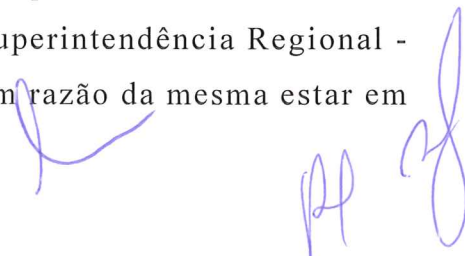
(continuação da Ata da 941ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 17/06/2015)

nº. 51402.025882/2012-76 (20º vol.) – Licitação das obras e serviços remanescentes de engenharia e manutenção de segmento ferroviário compreendido entre o km 1.029,89 (Córrego Chicote/TO) e o km 1.294,00 (Pátio de Uruaçu/GO) da Ferrovia Norte Sul.; **10)** Processo nº. 51402.090596/2014-43 – (3º vol.) Contratação de Prestação de Serviços de Vigilância no âmbito da VALEC no Estado do Tocantins; e **11)** Processo 51402.049306/2013-10 (4ª vol.) – Consulta de Cooperação entre VALEC e UFSC. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 014/2015-DIPLAN, de 15/06/2015, que trata da alteração da vinculação do Escritório de Gestão de Projetos (EGP) e da Superintendência de Licitações (SULIC), respectivamente à Diretoria de Planejamento (DIPLAN) e à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), visando compatibilizar as competências dessas unidades com as mencionadas Diretorias, bem como a alteração da vinculação das Gerências de Projetos Corporativos 2 e 3 do EGP, para a Assessoria Especial da Presidência (ASESP) e para a Assessoria de Controle (ASSEC), considerando, em síntese, que: **a)** os Escritórios de Projetos são estruturas regularmente implementadas para incrementar sua capacidade de gerenciamento de projetos, disseminar essa cultura, desenvolver metodologias e auxiliar os gerentes e suas equipes na implementação de princípios, práticas, ferramentas e técnicas, a fim de contribuir para conclusão dos projetos com resultados consistentes e repetíveis, com maior probabilidade de sucesso; **b)** os Escritórios de Gestão de Projetos também contribuem para implementação do planejamento estratégico, pois atividades como controlar mudanças, garantir a qualidade, desenvolver planos de ação e gerar resultados são intrínsecas à estratégia e aos projetos; **c)** a vinculação do EGP à Presidência causa uma fragilidade para a VALEC, pois o seu posicionamento provoca uma incompatibilização com as competências da Diretoria de Planejamento, a qual formula, propõe e orienta a visão estratégica desta empresa pública, coordena o processo de Planejamento Estratégico, promove a articulação com entidades públicas e privadas, e organiza, mantém e divulga as informações do setor de



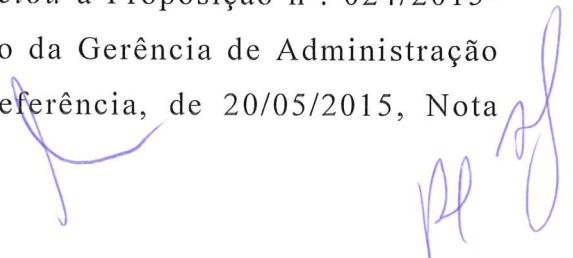
(continuação da Ata da 941ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 17/06/2015)

Infraestrutura Ferroviária, conforme os incisos I, II, X e XII do artigo 44 do Regimento Interno; **d)** igualmente, a vinculação da SULIC à Presidência causa uma fragilidade para a VALEC, pois o seu posicionamento provoca uma incompatibilização com as competências da Diretoria de Administração e Finanças, a qual tem por competência planejar, coordenar e supervisionar os processos licitatórios, conforme o inciso IV do artigo 57 do Regimento Interno; **e)** a mudança do posicionamento das duas áreas visa evitar entendimentos dúbios quanto à responsabilidade regimental da Diretoria de Planejamento e da Diretoria de Administração e Finanças; **f)** as alterações da vinculação de duas gerências do EGP (Gerência de Projetos Corporativos) para a ASESP e para a ASSEC visam ao atendimento das demandas dessas unidades, conforme detalhadas às fls. 218-219 e 251-252 dos autos em referência; **g)** a Diretoria de Planejamento informou que a Gerência de Desenvolvimento Organizacional e Planejamento Estratégico (GEDOR), vinculada à Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento (SUDEN), apresentará o novo Regimento Interno, com as devidas alterações propostas, no prazo de 90 (noventa) dias. Após análise, e consubstanciada na Nota nº 061/2015-ASJUR, de 17/06/2015, a Diretoria manifesta sua concordância com a **ALTERAÇÃO DE VINCULAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS (EGP) E DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES (SULIC), BEM COMO DAS GERÊNCIAS DE PROJETOS CORPORATIVOS**, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração (CONSAD), conforme disposto no inciso X do artigo 30 do Estatuto Social. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº. 478/2015-DIRAF, de 10/06/2015, referente ao pedido de **CESSÃO** da empregada pública **RENATA MENESES LIMA GRACIANO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº. 1628867, do quadro pessoal da VALEC, lotada na GEFIT/SUFIN/DIRAF, em Brasília/DF, para exercício de suas atividades no Núcleo de Apoio Administrativo da Superintendência Regional - DNIT, no Estado do Piauí, a partir de 22/06/2015, em razão da mesma estar em



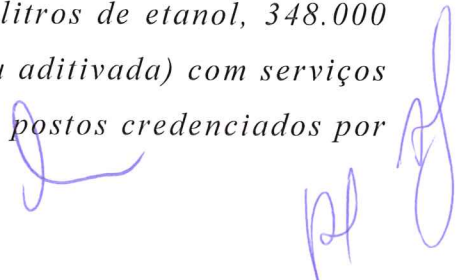
(continuação da Ata da 941ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 17/06/2015)

gozo de férias e abono regimental, consubstanciada no Ofício n.º. 658/2015/DG/DNIT, de 19/05/2015, Ofício n.º. 335/2015/SE-MT, de 27/05/2015, Despacho/2015-SUREH/GEREH, de 09/06/2015, Memorando n.º. 015/2015/SUFIN, de 10/06/2015, e Despacho/2015-SUREH/GEREH, de 10/06/2015, com fundamento no art. 8º da Lei n.º 11.314/2006 c/c o inciso II do art. 93 da Lei n.º. 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto n.º 4.050, de 12/12/2001. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **CESSÃO** da empregada pública **RENATA MENESES LIMA GRACIANO** para exercício de suas atividades no Núcleo de Apoio Administrativo da Superintendência Regional - DNIT, no Estado do Piauí, nos termos apresentados. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição n.º. 023/2015-DIRAF, de 10/06/2015, que consolida o pleito da Gerência de Administração (GEADM), consubstanciada no Termo de Referência, de 21/05/2015, Nota Técnica n.º 24/2015-GEADM, de 22/05/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças Interino, conforme Despacho n.º 454/2015-DIRAF, de 29/05/2015. Após análise, e corroborada na Nota Técnica n.º. 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, e Parecer n.º. 162/2013-ASJUR/BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE SERVIÇO n.º 02/2015, a ser firmada com a empresa **CARIMBOS BRASIL LTDA-ME**, com fundamento no art. 24, inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a *contratação de empresa especializada, para execução, por demanda, dos serviços de confecção e fornecimento de carimbos diversos, borrachas para carimbos e fornecimento de refis para carimbos automáticos para atendimento da VALEC*. O valor total da Ordem de Serviço é de R\$8.893,00 (oito mil oitocentos e noventa e três reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, sem possibilidade de prorrogação. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição n.º. 024/2015-DIRAF, de 11/06/2015, que consolida o pleito da Gerência de Administração (GEADM), consubstanciada no Termo de Referência, de 20/05/2015, Nota



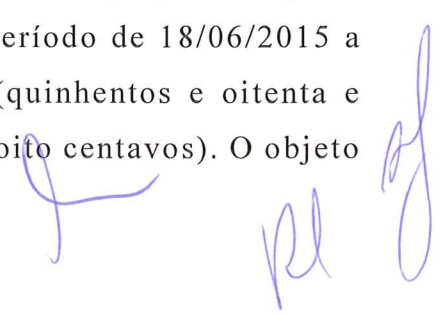
(continuação da Ata da 941ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 17/06/2015)

Técnica nº 26/2015-GEADM, de 20/05/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças Interino, conforme Despacho nº 452/2015-DIRAF, de 29/05/2015. Após análise, e corroborada na Nota Técnica nº. 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2015, e Parecer nº. 162/2013-ASJUR/BSB, de 07/05/2015, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE COMPRA nº 01/2015, a ser firmada com a empresa **DF TRATORES E PEÇAS LTDA-EPP**, com fundamento no art. 24, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a *contratação de empresa especializada para aquisição de bomba elétrica para combustíveis, para a sede da VALEC, em Brasília/DF, conforme especificações deste Termo de Referência*. O valor total da Ordem de Compra é de R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais), com prazo de vigência de 30 dias contados da emissão da referida Ordem de Compra. Após, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 022/2015-DIRAF, de 10/06/2015 que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciada na Carta s/nº da Trivale, de 07/05/2015, Nota Técnica nº. 23/2015/GEADM/SUADM, de 14/05/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças Interino, conforme Despacho nº. 436/2015-DIRAF, de 22/05/2015. Após análise e consubstanciada no Parecer nº 180/2015-ASJUR/BSB, de 02/06/2015, e Memorando nº. 224/2015/GEADM/SUADM, de 09/06/2015, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2012, a ser firmado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II e §2º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/06/2015 a 22/06/2016, com aporte financeiro de R\$1.089.614,64 (um milhão, oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). O objeto do Contrato é *a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de combustível (92.000 litros de etanol, 348.000 litros de diesel, 470.240 litros de gasolina comum ou aditivada) com serviços de gerenciamento e controle de aquisição em rede de postos credenciados por*



(continuação da Ata da 941ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 17/06/2015)

meio de sistema de software de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados a fim de atender os veículos a serviço da VALEC nos estados da Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, São Paulo, Tocantins e Rio Janeiro. Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 025/2015-DIRAF, de 29/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciado no Ofício nº. 1730/2015 – GEPAT/SUADM/VALEC, de 10/04/2015, Carta da empresa Centro Oeste Vigilância e Segurança, de 10/04/2015 e Nota Técnica nº.03/2015/GEPAT/SUADM, de 17/04/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças Interino, conforme Despacho nº. 335/2015-DIRAF, de 20/04/2015. Após análise e corroborada na Nota nº. 036/2015-ASJUR/BSB, de 29/04/2015 e Memorando nº. 70/2015-GEPAT, de 22/05/2015, a Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2012, a ser firmado com a empresa **CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como o art. 30-A, § 1º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02/2008, tendo por objeto: **a)** Repactuar os preços dos postos de trabalho previstos no Contrato nº 032/2012, no valor de R\$20.666,91 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 nº SRT00040/2015, firmada entre o Sindicato dos Vigilantes, dos Empregados em Empresa de Segurança, Vigilância, Transportes de Valores, Vigias e Guardas-Noite, Vigilantes Orgânicos e Empregados das Escolas de Formação de Vigilantes e Segurança do Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, de Transportes de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás – SINDESP-GO, com efeito financeiro retroativo a 01/01/2015; **b)** Prorrogar a vigência Contratual por mais 06 (seis) meses, para o período de 18/06/2015 a 18/12/2015, com aporte financeiro de R\$582.675,48 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). O objeto



(continuação da Ata da 941ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 17/06/2015)

do contrato é a *prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada para atender as unidades de Santa Helena/GO, Anápolis/GO, Campinorte/GO, Estrela do Norte/GO, Petrolina de Goiás/GO, Uruaçu/GO – lote 04, conforme as especificações e condições constantes do Termo de referência*. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 015/2015-DIPLAN, de 17/06/2015 que consolida o pleito da Superintendência de Projetos (SUPRO), consubstanciada na Nota Técnica nº. 012/2015-SUPRO, de 13/04/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº.183/2015-DIPLAN, de 22/04/2015. Após análise, consubstanciada no Parecer nº 166/2015-ASJUR/BSB, de 26/05/2015, Despacho nº 085/SUPRO, de 09/06/2015 e Despacho nº 241/DIPLAN, de 15/06/2015, em resposta ao Parecer, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2014, a ser firmado com a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, compreendendo o período de 20/06/2015 a 20/10/2015, sem aporte financeiro. O objeto do Contrato é *a prestação dos serviços técnico-profissionais especializados, consubstanciados em projeto de pesquisa denominado “Análise dos reequilíbrios econômico-financeiros pleiteados, pelas contratadas, à VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.”, objeto materializado em três relatórios, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos*. Na sequência, **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *ratificou* o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2013, firmado com o **CONSÓRCIO TORQUE/AZVI**, representado pela empresa líder **TORQUE POWER SERVIÇO LTDA.**, e, por oportuno, nesta data, o Diretor-Presidente, Bento José de Lima, *referendou* o referido ato. Dando continuidade ao **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *ratificou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2012, firmado com a **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**

(continuação da Ata da 941ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 17/06/2015)

LTDA., e, por oportuno, nesta data, o Diretor-Presidente, Bento José de Lima, *referendou* o referido ato. Finalizando, passando ao **item 11**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *ratificou* o Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação para Descentralização de Créditos nº. 01/2013/VALEC, firmado com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)**, e, por oportuno, nesta data, o Diretor-Presidente, Bento José de Lima, *referendou* o referido ato. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 17 de junho de 2015.

ROS.

Rafael Oliveira Silva

Secretário

Blm

Bento José de Lima

Diretor – Presidente Interino e

Diretor de Operações

Mario R. Junior

Mario Rodrigues Junior

Diretor de Engenharia

S. de Assis Lobo

Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento e

Diretor de Administração e Finanças Interino